

**AVISO**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2015**

A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP e o Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - DAESP, em conjunto com a Secretaria de Logística e Transportes, comunicam aos usuários e agentes do setor, bem como aos demais interessados, que será realizada Audiência Pública para apresentar o Projeto de Concessão para a exploração, ampliação e manutenção dos aeroportos Comandante Rolim Adolfo Amaro, em Jundiaí; Arthur Siqueira, em Bragança Paulista; Campinas/Amarais, em Campinas; Gastão Madeira, em Ubatuba e o Aeroporto de Itanhaém.

A Audiência Pública nº 01/2015 é aberta ao público em geral e será realizada no Auditório do Departamento de Estradas e Rodagem – DER (Avenida do Estado, nº 777, Armênia, São Paulo – SP), no dia 07/12 (segunda-feira), às 10 horas.

Para participar da Audiência, os interessados deverão se inscrever até às 16 horas do dia 04/12/2015 (sexta-feira), através do site da ARTESP (Link: [www.artesp.sp.gov.br/transparencia-novas-concessoes-aeroportos.html](http://www.artesp.sp.gov.br/transparencia-novas-concessoes-aeroportos.html)).

O regulamento da Audiência será publicado no site da Agência no dia 25/11/2015.

**Extrato de Termo de Aditamento de Convênio**  
Processo 35083/2014

- Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Jaboaticabal – EMEB Afonso Tódaro, por seu Fundo Social de Solidariedade

- Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 388/2014 – Horta Educativa  
- Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Quarta – O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até 31-12-2015, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 65 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo.

- Data da assinatura: 24-11-2015

**Extrato de Termo de Aditamento de Convênio**  
Processo 35070/2014

- Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Jaboaticabal – EMEB Walter Barioni, por seu Fundo Social de Solidariedade

- Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 395/2014 – Horta Educativa  
- Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Quarta – O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até 31-12-2015, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 64 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo.

- Data da assinatura: 24-11-2015

**Extrato de Termo de Aditamento de Convênio**  
Processo 35087/2014

- Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Jaboaticabal – EMEB Coronel Vaz, por seu Fundo Social de Solidariedade

- Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 362/2014 – Horta Educativa  
- Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Quarta – O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até 31-12-2015, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 64 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo.

- Data da assinatura: 24-11-2015

**Extrato de Termo de Aditamento de Convênio**  
Processo 35098/2014

- Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Jaboaticabal – EMEB Tereza Noronha Carvalho, por seu Fundo Social de Solidariedade

- Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 389/2014 – Horta Educativa  
- Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Quarta – O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até 31-12-2015, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 64 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo.

- Data da assinatura: 24-11-2015

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO****DIRETORIA GERAL****Comunicado****AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2015**

A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP e o Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo – DAESP, em conjunto com a Secretaria de Logística e Transportes, comunicam aos usuários e agentes do setor de logística e transportes, bem como aos demais interessados, que será realizada Audiência Pública para apresentar o Projeto de Concessão para a exploração, ampliação e manutenção dos aeroportos Comandante Rolim Adolfo Amaro, em Jundiá; Arthur Siqueira, em Bragança Paulista; Campinas/ Amarais, em Campinas; Gastão Madeira, em Ubatuba e o Aeroporto de Itanhém.

A Audiência Pública nº 01/2015 é aberta ao público em geral e será realizada no Auditório do Departamento de Estradas e Rodagem – DER (Avenida do Estado, nº 777, Armênia, São Paulo – SP), no dia 07/12 (segunda-feira), às 10 horas.

Para participar da Audiência, os interessados deverão se inscrever até às 16 horas do dia 04/12/2015 (sexta-feira), através do site da ARTESP (Link: [www.artesp.sp.gov.br/transparencia-novas-concessoes-aeroportos.html](http://www.artesp.sp.gov.br/transparencia-novas-concessoes-aeroportos.html)).

O regulamento da Audiência será publicado no site da Agência no dia 25/11/2015.

**AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Comunicado**

Extrato da Ata da 325ª Reunião de Diretoria

Data: 04-11-2015

Local: Sede da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – Arseps

1. Aprovada e assinada a Ata da 324ª Reunião de Diretoria.  
2. Processo Arseps.GAS-6009-2015 - defesa apresentada pela Gás Natural São Paulo Sul S/A, referente ao Auto de Infração nº AI.GAS-0061-2015.

Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da Arseps, acompanhando o voto do Relator, deliberou por unanimidade dos presentes pelo não acatamento dos termos da defesa apresentada pela mencionada Concessionária e, consequentemente, pela manutenção da penalidade.

3. Processo Arseps/3143/2014 – Juízo de Reconsideração - Auto de Infração 0011/2015-Arseps-SFE - Agente: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A – AES Eletropaulo.

Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da Arseps, acompanhando o voto do Relator, deliberou por unanimidade dos presentes, no exercício de seu Juízo de Reconsideração, pela manutenção do Auto de Infração 0011/2015-Arseps-SFE aplicado contra a Distribuidora Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A e pela manutenção das penalidades relativas às não Conformidades NC.01 e NC.02 no valor global de R\$ 3.507.594,64, com posterior envio dos autos do processo à ANEEL para decisão em superior instância.

4. Processo Arseps.ELE-3015-2015 - Proposta de Emissão de Auto de Infração - TN 0022/2015-Arseps-SFE – Agente Cooperativa de Eletrificação Rural de Itai-Parapanema-Avaré Ltda – Ceripa.

Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da Arseps, acompanhando o voto do Relator, deliberou por unanimidade dos presentes pela lavratura de Auto de Infração aplicado contra a Distribuidora Cooperativa de Eletrificação Rural de Itai-Parapanema-Avaré Ltda - Ceripa, de acordo com o disposto no Inciso I, § 2 do Art. 20 da Resolução ANEEL 63,

de 12-05-2004 em razão de terem sido consideradas e mantidas as não Conformidades NC.1 a NC.13 indicadas no Relatório de Fiscalização 0023/2015-Arseps-SFE parte integrante do Termo de Notificação 0022/2015-Arseps-SFE, com a penalidade de multa global no valor de R\$ 13.392,61 para as não Conformidades NC.02 e NC.06 e com a penalidade de Advertência para as demais não Conformidades, sem prejuízo do cumprimento da Determinação DT.1 no prazo definido no Relatório de Fiscalização contado a partir da decisão em última instância administrativa deste processo.

5. Processo Arseps.ELE-3072-2015 – Proposta de emissão de Auto de Infração - TN 0008/2015-Arseps-SFE – Agente: CPFL - Companhia Paulista de Força e Luz.

Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da Arseps, acompanhando o voto do Relator, deliberou por unanimidade dos presentes pela lavratura de Auto de Infração aplicado contra a Distribuidora Companhia Paulista de Força e Luz, de acordo com o disposto no Inciso I, § 2 do Art. 20 da Resolução ANEEL 63, de 12-05-2004 em razão de ter sido considerada e mantida a não Conformidade N.1, indicada no Relatório de Fiscalização 0009/2015-Arseps-SFE parte integrante do Termo de Notificação 0008/2015-Arseps-SFE, com a penalidade de multa no valor de R\$ 42.668,50.

6. Processo Arseps.ELE-3016-2015 - Proposta de Emissão de Auto de Infração - TN 0024/2015-Arseps-SFE – Agente: Cooperativa de Eletrificação e Desenvolvimento da Região de São José do Rio Preto (CERRP).

Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da Arseps, acompanhando o voto do Relator, deliberou por unanimidade dos presentes pela lavratura de Auto de Infração aplicado contra a Distribuidora Cooperativa de Eletrificação e Desenvolvimento da Região de São José do Rio Preto (CERRP) de acordo com o disposto no Inciso I, § 2 do Art. 20 da Resolução ANEEL 63, de 12-05-2004 em razão de terem sido consideradas e mantidas as não Conformidades NC.01 a NC.09 indicadas no Relatório de Fiscalização 0026/2015-Arseps-SFE e do respectivo Termo de Notificação 0024/2015-Arseps-SFE, com a penalidade de Advertência para as não Conformidades NC.01 a NC.04 e NC.06 a NC.09 e multa para a NC.05 no valor de R\$ 5.167,14, sem prejuízo do cumprimento da Determinação DT.01 e com entrega das comprovações do cumprimento a esta Arseps no prazo definido no Relatório de Fiscalização contado a partir da decisão em última instância administrativa deste processo.

**Comunicado**

Extrato da Ata da 326ª Reunião de Diretoria

Data: 10-11-2015

Local: Sede da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – Arseps

1. Aprovada e assinada a Ata da 325ª Reunião de Diretoria.  
2. Processo Arseps.ADM-0084-2015 – Proposta de autorização de uso gratuito ao imóvel da Rua Professor Malaquias s/nº, Cadastro Pasta Filha 0216/019. Município: Ithabela-SP. Prestador: Cia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da Arseps, acompanhando o voto do Relator, deliberou por unanimidade dos presentes pela aprovação da cessão proposta pela Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, observado o seguinte:

a) Providenciar a instalação de avisos de identificação/advertência na área restrita a estação elevatória;  
b) Para fins de cálculo tarifário, procedeu-se a baixa da área de terreno da Base de Ativos (68,92%).

Por fim, ressalta-se que em recente manifestação sobre alienação de imóvel da Sabesp no município de São Paulo, bairro de Perus, Processo Arseps 0144/2013, a Secretaria Técnica e Executiva do Conselho do Patrimônio Imobiliário da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional declara “não haver necessidade de manifestação do Exmo. Sr. Governador do Estado sobre os processos de alienação, à luz do Relatório 526/2014 (Processo SSRH 0755/2012), cuja cópia anexamos. Cabe o encaminhamento àquele Conselho do Patrimônio Imobiliário apenas para registro na ficha do gerenciamento de imóveis – SGI.”

3. Processo Arseps.ADM-0149-2015 – Proposta de alienação de imóvel situado na Estrada dos Fernandes (antigo 6.872 ou km-8) Guaiá, Cadastro 0182/009-A. Município: Suzano-SP. Prestador: Cia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da Arseps, acompanhando o voto do Relator, deliberou por unanimidade dos presentes pela aprovação da alienação proposta pela Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo desde que atenda às condições estipuladas no Relatório de Fiscalização que considera necessário: “remanejamento das válvulas e respectivos ‘capeamentos’ da tubulação para área externa ao terreno”.

Por fim, ressalta-se que em recente manifestação sobre alienação de imóvel da Sabesp no município de São Paulo, bairro de Perus, Processo Arseps 0144/2013, a Secretaria Técnica e Executiva do Conselho do Patrimônio Imobiliário da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional declara “não haver necessidade de manifestação do Exmo. Sr. Governador do Estado sobre os processos de alienação, à luz do Relatório 526/2014 (Processo SSRH 0755/2012), cuja cópia anexamos. Cabe o encaminhamento àquele Conselho do Patrimônio Imobiliário apenas para registro na ficha do gerenciamento de imóveis – SGI.”

4. Processo Arseps.ELE-3050-2015 - Proposta de Emissão de Auto de Infração - TN 0017/2015 – Arseps – SFG. Agente: Água Paulista Geração de Energia Ltda. Empreendimento: PCH São Valentim – Santa Rita do Passa Quatro.

Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da Arseps, acompanhando o voto do Relator, deliberou por unanimidade dos presentes pela lavratura de Auto de Infração contra a Água Paulista Geração de Energia Ltda, sendo a pena de multa enquadrada na Resolução 63 art. 6º - Inciso XIV, em razão de ter sido confirmada a não Conformidade N1, indicada no Relatório de Fiscalização RF 008/2015-Arseps e no respectivo Termo de Notificação TN 0017/2015 - Arseps-SFG, com a penalidade de multa do Grupo III, com o valor da multa de R\$ 16.060,54 a ser imposta à notificada.

5. Processo Arseps.ADM-0095-2014 - Solicitação de cancelamento de Cobrança por Irregularidade. Interessados: José Jussi de Lima e Eletropaulo.

Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da Arseps, acompanhando o voto do Relator, deliberou por unanimidade dos presentes pela improcedência da manifestação apresentada por José Jussi de Lima, devendo o consumidor providenciar o pagamento das quantias faturadas a título de cobrança complementar decorrente do procedimento irregular constatado pela distribuidora, em inspeção realizada na unidade consumidora em 02-10-2012, por meio do Termo de Ocorrência e Inspeção 8024700.

6. Processo Arseps.ADM-0194-2014 - Solicitação de devolução em dobro de valores pagos em decorrência de cobrança complementar realizada por irregularidade na medição, posteriormente cancelada pela distribuidora com a devolução simples das parcelas pagas. Interessados: Panificadora Belíssima Ltda, representada pelo seu procurador Rene Roberto Pinto Teixeira – Acaelbas e CPFL Paulista.

Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da Arseps, acompanhando o voto do Relator, deliberou por unanimidade dos presentes pela improcedência da solicitação de devolução em dobro apresentada pelo representante da Panificadora Belíssima Ltda, Sr. Rene Roberto Pinto Teixeira, cuja cobrança por irregularidade já foi cancelada e os valores pagos decorrentes de negociação já foram restituídos pela distribuidora.

7. Processo Arseps.ADM-0219-2014 - Solicitação de devolução em dobro de valores já restituídos pela distribuidora de forma simples, pela reclassificação tarifária de 04 (quatro) unidades consumidoras do município de Jardinópolis, para a Classe Iluminação Pública. Interessados: Município Jardinópolis-SP, representado por seu procurador Impulcetto e Impulcetto Elétrica Ltda. e CPFL Paulista.

Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da Arseps, acompanhando o voto do Relator, deliberou por unanimidade dos presentes pela procedência da manifestação apresentada pelo Município de Jardinópolis por meio de seu procurador, Impulcetto e Impulcetto Elétrica Ltda, devendo a distribuidora providenciar a restituição do indébito por valor igual ao dobro do que foi faturado a maior, em consonância ao que estabelece o parágrafo 2º do artigo 113 da Resolução Normativa 414/2010, podendo compensar do valor a devolver eventuais dívidas que o Município possua relativas à prestação do serviço público de energia elétrica.

8. Processo Arseps.ADM-00220-2014 - Solicitação de devolução em dobro de valores já restituídos pela distribuidora de forma simples, pela reclassificação tarifária de 04 (quatro) unidades consumidoras do município de Ubarana, para a Classe Iluminação Pública. Interessados: Município Ubarana-SP, representado por seu procurador Impulcetto e Impulcetto Elétrica Ltda. e CPFL Paulista.

Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da Arseps, acompanhando o voto do Relator, deliberou por unanimidade dos presentes pela procedência da manifestação apresentada pelo Município de Ubarana por meio de seu procurador, Impulcetto e Impulcetto Elétrica Ltda, devendo a distribuidora providenciar a restituição do indébito por valor igual ao dobro do que foi faturado a maior, em consonância ao que estabelece o parágrafo 2º do artigo 113 da Resolução Normativa 414/2010, podendo compensar do valor a devolver eventuais dívidas que o Município possua relativas à prestação do serviço público de energia elétrica.

9. Processo Arseps.ADM-0229-2014 - Solicitação de devolução em dobro de valores já restituídos pela distribuidora de forma simples, pela reclassificação tarifária de 04 (quatro) unidades consumidoras do município de Monte Aprazível, para a Classe Iluminação Pública. Interessados: Monte Aprazível-SP, representado por seu procurador Impulcetto e Impulcetto Elétrica Ltda. e CPFL Paulista.

Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da Arseps, acompanhando o voto do Relator, deliberou por unanimidade dos presentes pela procedência da manifestação apresentada pelo Município de Monte Aprazível por meio de seu procurador, Impulcetto e Impulcetto Elétrica Ltda, devendo a distribuidora providenciar a restituição do indébito por valor igual ao dobro do que foi faturado a maior, em consonância ao que estabelece o parágrafo 2º do artigo 113 da Resolução Normativa 414/2010, podendo compensar do valor a devolver eventuais dívidas que o Município possua relativas à prestação do serviço público de energia elétrica.

**Despacho do Diretor de Regulação Econômico-Financeira e de Mercados, respondendo como Diretor Presidente, de 24-11-2015**

Processo ARSESP/0208/2015

Considerando as informações contidas nos autos do processo administrativo, referente ao procedimento de Convite Eletrônico realizado no âmbito do Sistema BEC - Bolsa Eletrônica de Contratações, Edital Eletrônico de Contratações CV nº 5122015105120150C00050, objetivando a aquisição complementar de papel toalha para reposição no almoxarifado da ARSESP,

Considerando o resultado apontado pela Ata de Sessão Pública do Convite acima citado, referente a Oferta de Compra nº 5122015105120150C00050, aberta na data de 05/11/2015 ; Considerando a inexistência de Recurso Administrativo com o fim de contestar os atos do certame ;

Com fundamento nos preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, bem como nos ditames do artigo 17 da Lei Complementar Estadual nº 1.025/2007 e demais artigos de lei vigentes, RESOLVO :

1 - ADJUDICAR os itens 1 e 2 objeto desta licitação respectivamente às empresas classificadas em primeiro lugar, com preços compatíveis com os de mercado conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 34.350/1991 juntada aos autos, a saber ;

a) Para o item 1 em favor da empresa S.S. SCHITINI CARDOSO LIMPEZA - ME, o valor total de R\$ 8.550,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais), com R\$ 28,50 (vinte e oito reais e cinquenta centavos) de valor unitário para o item 1 ;

b) Para o item 2 em favor da empresa ETHOS CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, o valor total de R\$ 887,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), com R\$ 8,87 (oito reais e oitenta e sete centavos) de valor unitário para o item 2 ;

2 - HOMOLOGAR o objeto da licitação constante da Oferta de Compra nº 5122015105120150C00050, na seguinte conformidade :

a) Para o item 1 em favor da empresa S.S. SCHITINI CARDOSO LIMPEZA - ME, o valor total de R\$ 8.550,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais), com R\$ 28,50 (vinte e oito reais e cinquenta centavos) de valor unitário para o item 1 ;

b) Para o item 2 em favor da empresa ETHOS CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, o valor total de R\$ 887,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), com R\$ 8,87 (oito reais e oitenta e sete centavos) de valor unitário para o item 2 ;

**Extrato de Contrato**

Processo: ARSESP.ADM-0264-2015

Contratante: Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP

Contratada: Multisolute Serviços de Informações Empresariais Ltda - ME

CNPJ: 11.914.935/0001-08

Objeto: Participação dos servidores Andresa Oliveira Santos e Adilson Gomes Junior no Curso Planejamento Anual de T & D Mapeamento de Indicadores

Valor: R\$ 3.560,00 (três mil, quinhentos e sessenta reais). As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho 17122490460920000, da Natureza de Despesa 339039 e Fonte de Recurso 4001001.

Nota de Empenho: 2015NE00478

Data do empenho: 19/11/2015

Data de realização do curso: 23 e 24/11/2015

**Extrato de Contrato**

Processo: ARSESP.ADM-0274-2015

Contratante: Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP

Contratada: One Cursos – Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação Ltda.

CNPJ: 06.012.731/0001-33

Objeto: Participação da servidora Patrícia Andreoli, no curso “Retenções na Fonte de Tributos e Contribuições Sociais na Administração Pública”

Valor: R\$ 2.290,00 (dois mil, duzentos e noventa reais). As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho 17122490460920000, da Natureza de Despesa 339039 e Fonte de Recurso 4001001.

Nota de Empenho: 2015NE00485

Data do empenho: 19/11/2015

Data de realização do curso: 10 e 11/12/2015

**Energia e Mineração****GABINETE DO SECRETÁRIO****Resolução SEM-6, de 19-11-2015**

*Homologa o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade de Documentos da Secretaria de Energia e Mineração: Atividades - Fim*

O Secretário de Energia e Mineração do Estado de São Paulo, resolve:

Art. 1º - Fica homologado o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade de Documentos da Secretaria de Energia e Mineração: Atividades-Fim, aprovado pela Resolução SEE-5, de 20-10-2015, de acordo com o artigo 9º do Decreto 29.838, de 18-04-1989.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Planejamento e Gestão****GABINETE DO SECRETÁRIO****Comunicado**

Comitê Eleitoral para Eleição dos membros representantes da carreira de Especialistas em Políticas Públicas, na Comissão Técnica da Carreira de Especialistas em Políticas Públicas – CEPP.

O Comitê Eleitoral, designado pela Resolução SPG 52, de 05 de novembro 2015, publicada em 11-11-2015, fazem saber, da lista de Candidatos Inscritos para Segunda Eleição dos membros representantes da Carreira de Especialista em Políticas Públicas, os membros eleitos irão compor a Comissão Técnica da Carreira de Especialista em Políticas Públicas – CEPP, nos termos do § 2º, referidos no inciso IV do artigo 3º, do Decreto 61.283, de 27-05-2015, a ser publicado por Ata desde Comitê e designados por Ato específico, constando os nomes dos eleitos como membro e seus respectivos suplentes.

Lista de Inscritos:

1º - Leonardo Rossato Queiroz – RS. 12810769

Data da Inscrição: 16-11-2015

Desenvolvendo Atividades em: Secretaria de Desenvolvimento Social

2º - Maria Elisa de Almeida Brandt – RS. 0147408

Data da Inscrição: 17-11-2015

Desenvolvendo Atividades em: Secretaria de Planejamento e Gestão / UDEMO

3º - João Marcelo de Souza Gomes – RS. 14735568

Data da Inscrição: 19-11-2015

Desenvolvendo Atividades em: Secretaria de Planejamento e Gestão / UDEMO

4º - Sara da Silva Freitas – RS. 14734965

Data da Inscrição: 19-11-2015

Desenvolvendo Atividades em: Secretaria de Planejamento e Gestão / UDEMO

Conforme Capítulo III, item 4 do Edital 01/2015 publicado em 14-11-2015, os interessados no referido pleito poderão impugnar os candidatos inscritos no prazo de 4(quatro) dias corridos a contar desta publicação, através de formulário disponível nos endereços eletrônicos que segue:

-- Site Planejamento: <http://www.planejamento.sp.gov.br/index.php?id=1033&id=8>

-- Intranet: [http://intranetspdr/DRH/index.php?option=com\\_content&view=article&id=153](http://intranetspdr/DRH/index.php?option=com_content&view=article&id=153): representantes-ep&catid=30: gerencias

O Comitê Eleitoral fará publicar a lista dos candidatos habilitados no prazo de 5(cinco) dias corridos a contar do final do prazo para impugnação, resolvendo neste ato as eventuais impugnações apresentadas.

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO****DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO****GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS****Núcleo de Gestão de Contratos****Extrato de Contrato**

1º Termo de Aditamento do Contrato 256/2014 - Edital de Credenciamento 02/2014 - Processo 354.660-8/2014.

Contratante: Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN-SP. Contratada: RESTAURANTE E LANCHONETE CORES E SABORES LTDA-ME.

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de refeições a servidores do POSTO AVANÇADO MARECHAL DEODORO do DETRAN-SP, objetivando a prorrogação da vigência contratual.

Termo de Aditamento assinado em: 23-11-2015

Vigência: 12 meses (a partir de 28-11-2015)

Valor: R\$ 34.560,00

Categoria Funcional Programática: 04122440941960000

**Extrato de Convênio**

Convênio que celebram o Departamento Estadual de Trânsito - Detran/SP e o Município de Ipeúna/SP - Processo 356.511-4/2015 Parecer Jurídico 695/2015

Objeto: Cooperação técnica, material e operacional dos partícipes, com vista à manutenção e funcionamento da unidade descentralizada do Detran-SP.

Vigência: 05 anos